

Lei nº 214

de 7 de junho de 1955.

Dispõe sobre modificação de taxa de pavimentação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 3º e 5º da Lei nº 14, de 23 de Março de 1948, ficarão assim redigidos:

Artigo 3º - A Prefeitura fixará a taxa de pavimentação de acordo com o custo das obras apurado na conformidade do artigo 4º da referida lei;

Artigo 5º - A tarifa a ser aplicada por metro linear da testada será o produto do preço base pela metade da largura da faixa pavimentada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Bragança Paulista, 7 de junho de 1955.

Osvaldo Russomano

Prefeito Municipal

Nilv Torres Salom

Secretário da Prefeitura